

VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ nº 41.570.356/0001-48 - NIRE 35.300.631.048

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

VRENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Gonçalves, nº 1.400, sala 51, Centro, CEP 13330-210, inscrita no CNPJ sob o nº 41.570.356/0001-48 e com os seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.631.048, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Companhia"), vem convocar os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, as quais foram objeto de distribuição pública com esforços restritos, da 1ª (primeira) emissão da Companhia ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da cláusula 9 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da Vrental Locação de Máquinas e Equipamentos S.A." ("Escritura") celebrado entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), conforme aditado pelo Primeiro Aditamento, celebrado em 17 de novembro de 2022, e pelo Segundo Aditamento, celebrado em 6 de outubro de 2025, a reunirem-se, em 1ª (primeira) convocação, em assembleia geral de Debenturistas, a ser realizada de modo **exclusivamente digital**, por meio da plataforma Zoom Meetings, em [30] de setembro de 2026, às 14h ("Assembleia"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) suspensão temporária da exigibilidade e liberação do cumprimento (*waiver*), pela Companhia, das obrigações pecuniárias previstas na cláusula 4.13 da Escritura, referentes ao pagamento da amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, quanto às parcelas com vencimento a partir de [15 de outubro de 2026], pelo prazo de 12 (doze) meses, ou por prazo que venha a ser aprovado na Assembleia ("Período de Suspensão"), com o consequente afastamento, quanto a tais parcelas, dos Encargos Moratórios previstos na cláusula 4.16 da Escritura e da Hipótese de Vencimento Antecipado Automático prevista no inciso (l) da cláusula 6.1.1 da Escritura, conforme a proposta da administração da Companhia que estará disponível nas páginas da Companhia e da CVM na rede mundial de computadores ("Proposta da Administração"); (b) alteração (1) das Datas de Pagamento da Remuneração (conforme definidas na cláusula 4.12.1 da Escritura); (2) das Datas de Amortização das Debêntures (conforme definidas na cláusula 4.13.1 da Escritura), dos respectivos valores, montantes, percentuais e periodicidade e, consequentemente, do cronograma de amortização das Debêntures previsto na cláusula 4.13.1 da Escritura; e (3) de quaisquer outros prazos, datas, valores e fluxos de pagamento previstos na Escritura, inclusive condições de amortização e resgate, em substituição ou em complementação à suspensão de que trata o item (a) acima, conforme a Proposta da Administração; (c) alteração da Data de Vencimento das Debêntures prevista na cláusula 4.6.1 da Escritura, conforme a Proposta da Administração; (d) mudança da estrutura de Garantias das Debêntures, previstas na cláusula 4.22 da Escritura, incluindo, mas não se limitando a, (1) suspensão do cumprimento e da verificação do Fluxo Mínimo Mensal e do Montante Mínimo da Cessão Fiduciária, previstos na cláusula 4.22.2 da Escritura, durante o Período de Suspensão; (2) alteração ou prorrogação da Data de Término; (3) ajuste, redução ou alteração dos respectivos patamares, percentuais, critérios e periodicidade de verificação, inclusive do Montante Mínimo da Cessão Fiduciária, aplicáveis durante e após o Período de Suspensão; (e) suspensão, durante o Período de Suspensão, da obrigação de realização do depósito para Recomposição do Fluxo Mínimo Mensal, com o consequente afastamento da Hipótese de Vencimento Antecipado Automático prevista no inciso (xvii) da cláusula 6.1.1 da Escritura, conforme a Proposta da Administração; (f) não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em decorrência de quaisquer Hipóteses de Vencimento Antecipado, automáticas ou não automáticas, que tenham decorrido, decorram ou venham a decorrer, direta ou indiretamente, das matérias constantes dos itens (a) a (e) acima, bem como renúncia expressa dos Debenturistas ao respectivo direito de declará-las; e (g) autorização à Companhia e ao Agente Fiduciário a adotarem todas as medidas necessárias para a implementação das matérias dos itens (a) a (f) acima, incluindo, mas não se limitando a, [ao aditamento da Escritura e dos Contratos de Garantia]. A Assembleia será instalada, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação (conforme definidas na cláusula 9.1.5 da Escritura), nos termos da cláusula 9.3.1 da Escritura. Na Assembleia, a cada Debênture em Circulação caberá um voto, sendo que, (a) conforme a cláusula 9.4.1 da Escritura, a aprovação da ordem do dia das matérias dos itens (a), (f) e (g) acima dependerá do voto favorável de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação; e (b) conforme a cláusula 9.4.2 da Escritura, a aprovação da ordem do dia das matérias dos itens (b) a (e) acima dependerá do voto favorável de Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas poderão participar e votar à distância na Assembleia, respeitadas as disposições da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada. O link de acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que o solicitarem, por e-mail, para o endereço af.assembleias@oliveiratrust.com.br, juntamente com os documentos elencados abaixo. Serão admitidos à Assembleia, os Debenturistas que apresentarem os seguintes documentos: (a) para qualquer Debenturista (inclusive pessoa física): (1) documento de identidade do Debenturista, do seu representante legal ou do seu procurador; e (2) caso o Debenturista seja representado por procurador, procuração com poderes específicos, outorgada nos termos do artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, por instrumento público ou particular; e (b) **adicionalmente**, para o Debenturista que seja pessoa jurídica ou fundo de investimento: (1) estatuto ou contrato social consolidado e atualizado, devidamente registrado no órgão competente; (2) documento que comprove os poderes de representação (e.g., ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que participará(ão) da Assembleia ou que assinou(aram) a procuração, conforme o caso); e (3) caso o Debenturista seja fundo de investimento, regulamento consolidado e atualizado, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, devendo os documentos nos itens (b)(1) e (2) acima ser apresentados em relação ao seu administrador fiduciário ou ao seu gestor, conforme o caso. De modo a facilitar os trabalhos na Assembleia, a Companhia e o Agente Fiduciário recomendam que os Debenturistas enviem os documentos elencados acima, por e-mail, para o endereço af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de realização da Assembleia. Nos termos do artigo 71, *caput*, I, da Resolução CVM nº 81/22, será admitido o envio de instrução de voto previamente à Assembleia, cujo modelo será disponibilizado pelo Agente Fiduciário. Os Debenturistas interessados deverão preencher e enviar a instrução de voto, por e-mail, para o endereço af.assembleias@oliveiratrust.com.br, juntamente com os documentos elencados acima, até o horário de início da Assembleia, para que a sua presença e o seu voto sejam computados. Após o horário de início da Assembleia, os Debenturistas considerados presentes poderão proferir o seu voto quanto à ordem do dia, por meio da plataforma Zoom Meetings que ficará registrado para fins de apuração das deliberações. Caso os Debenturistas tenham enviado instrução de voto e queiram exercer o seu voto na Assembleia, a instrução de voto anteriormente enviada será desconsiderada. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários aos Debenturistas. Indaiatuba, 08 de setembro de 2026. **EDMAR PRADO LOPES NETO** - Diretor Presidente; **LUCIANO CARDOSO VALLE** - Diretor Financeiro.

